

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. SC 4110/2023.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Turismo - SETUR, sendo o serviço a ser prestado para a realização de eventos no município.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. Áreas requisitantes da contratação são da SETUR – Área de Compras e Contratos.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1. No Brasil, não existe uma norma técnica específica da ABNT no que tange a contratação de eventos esportivos pelo Poder Público, sendo que esse tipo de contratação segue geralmente as disposições legais e regulamentares estabelecidas na legislação específica, como principalmente a Lei de Licitações 14.133/2021, entre outras leis e regulamentos aplicáveis.
- 4.2. Documentos que comprovem a consagração do evento esportivo a ser contratado serão levados em consideração neste estudo, notas fiscais (anexas) de outras edições, ainda que não realizados por esta Prefeitura, para efeitos de comprovação dos valores de mercado.
- 4.3. Obtivemos sucesso em contratação anterior deste objeto, bem como se reconhece o evento por seu renome em diversas edições pelo país, nosso objetivo é inserir a cidade de Caraguatatuba no âmbito do turismo esportivo nacional.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1. O município de Caraguatatuba, localizado no litoral norte do estado de São Paulo, possui um contexto propício para a realização de eventos esportivos, dada sua localização privilegiada e seu potencial turístico. A justificativa para a realização de um evento esportivo na região baseia-se em diversos aspectos relevantes para a comunidade local e visitantes, abrangendo o esporte, a economia, a cultura e o turismo. A seguir, são apresentados alguns pontos a considerar:
- 5.2. Aspectos esportivos: Estímulo à prática esportiva: A realização de um evento esportivo em Caraguatatuba contribui para incentivar a participação da população em atividades esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar.
- 5.3. Desenvolvimento de talentos locais: Eventos esportivos podem proporcionar oportunidades para atletas locais demonstrarem seu talento, favorecendo o desenvolvimento esportivo e a descoberta de novos talentos na região.

- 5.4. Aspectos econômicos: Estímulo ao comércio local: A realização de eventos esportivos atrai visitantes e turistas, gerando um aumento na demanda por hospedagem, alimentação, transporte e serviços, o que beneficia a economia local e estimula o comércio.
- 5.5. Geração de empregos: A organização e execução de um evento esportivo envolvem a contratação de mão de obra local, tanto na preparação quanto na realização do evento, o que contribui para a geração de empregos temporários.
- 5.6. Aspectos culturais: Promoção da cultura esportiva: Eventos esportivos proporcionam um ambiente propício para a disseminação de valores como trabalho em equipe, fair play e superação de desafios, contribuindo para a formação cultural da comunidade.
- 5.7. Integração social: A realização de eventos esportivos promove a integração entre os participantes e espectadores, possibilitando a troca de experiências e o fortalecimento dos laços sociais na comunidade.
- 5.8. Aspectos turísticos: Atratividade turística: Caraguatatuba possui belezas naturais, como praias, trilhas e paisagens deslumbrantes, que podem ser exploradas em conjunto com a realização do evento esportivo, atraindo turistas e promovendo a cidade como um destino turístico.
- 5.9. Divulgação da região: A realização de um evento esportivo coloca Caraguatatuba em evidência, permitindo que o município seja divulgado em âmbito regional, nacional e até internacional, fortalecendo sua imagem e atraindo mais visitantes no futuro.
- 5.10. É importante ressaltar que a realização de um evento esportivo demanda um planejamento cuidadoso e a participação de diversos atores, como órgãos públicos, associações esportivas, patrocinadores e comunidade local. Além disso, a adequação à legislação vigente, incluindo a Lei Federal 14.133/2021, é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de contratação.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Ainda que não tenha ocorrido a elaboração do Plano de Contratação Anual para o ano de 2023, e não tenha sido prevista a Contratação na LDO, verificou-se que existe previsão orçamentária para a aquisição.

ORGÃO:	PROGRAMA:	AÇÃO:
24 - Secretaria de Turismo	0156 – Fomento e Desenvolvimento do Turismo Sustentável	2165 – Realização de Eventos

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação;
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;
- 7.3. Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O serviço a ser prestado corresponde ao descrito no quadro abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço	Contratação de empresa para realização do Aloha Spirit Festival – Circuito Nacional – Etapa de 2023 Caraguatatuba – SP.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 9.1. Trata-se de evento realizado exclusivamente pela organizadora do mesmo, sendo que os valores praticados estão em consonância com o valor pago no ano anterior pelo evento de mesmo porte, e próximo a valores praticados em outros municípios, considerando portes diferentes.
- 9.2. O objeto do contrato inclui toda estruturação do evento, documentação necessária e divulgação a nível nacional, com a definição clara do público-alvo e a data do evento e dos objetivos a serem alcançados com sua realização, firmando o município como um importante destino de turismo de esporte e lazer, no âmbito regional e nacional, vem de encontro com o pretendido em nosso Plano Diretor de Turismo.
- 9.3. O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, em conformidade com a Política Municipal de Turismo prevista no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 e alterações), desenvolve ações para o incremento do segmento de turismo de eventos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor previsto para a edição de 2023 é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e como referencial tem-se como referência o Contrato sob nº 247/2022 – INEX nº 197/2022, realizado pela Municipalidade no exercício anterior, tendo sido um evento de grande êxito.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos anos sob o cerne do Plano Diretor de Turismo (Lei nº 2401, de 22 de março de 2018), que definiu como papel da SETUR a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com objetivo de divulgar, agregar valor e consolidar o município como destino turístico de modo geral, possibilitando assim o aumento do emprego e renda.

Destarte todos os atos normativos, citados neste documento, orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico de nosso Município por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos, incentivando inclusive a nossa tradicional cultura caiçara bem como cumprir o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais.

Tendo em vista que o desenvolvimento do turismo na base territorial deve partir de pressupostos da sustentabilidade e se orientar para o bem-estar da população, observando as demandas e as oportunidades esta contratação em questão, que trata de contratação da organização do “Aloha Spirit”, realizado pela Associação Magna de Desportes, visa gerar grande visibilidade nacional para Caraguatatuba, colocando assim nossa cidade em destaque no seguimento do turismo esportivo e náutico.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Com base nos estudos acima, a licitação será por item e entrega TOTAL, pois se entende trata-se de apresentação musical dentro de um único projeto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Com a contratação do serviço, espera-se a consagração do município como destino de turismo de modo geral, e no âmbito do turismo esportivo e náutico, por sua forte característica de movimento de toda economia local, principalmente em período de baixa temporada.
- 13.2. Espera-se ainda a experiência positiva no ambiente aos participantes, garantindo a continuidade da qualidade atingida ao longo dos anos desta gestão, no âmbito da realização de eventos memoráveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Para a garantia da melhor execução do evento, garantindo a prestação adequada do serviço, será disponibilizado área pública para realização do mesmo.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 15.1. Para a realização o referido serviço, não haverá qualquer outra despesa por parte da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, cabendo ao contratado cuidar de toda estrutura necessária, respeitando as normas aplicáveis e a legislação local.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. Os serviços contratados não geram impactos ambientais diretos, entretanto fica a empresa contratada, quando pertinente, em cuidar dos descartes em conformidade com a legislação local existente, e cabe salientar que o município dispõe de diversos ecopontos em seu território.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1. Diante do exposto, e considerando as experiências das contratações anteriores, conforme documentos comparativos, notas fiscais, em anexo, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial como Contrato por Inexigibilidade art. 74, inciso I da 14133/2021, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Assinatura do Responsável